



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabelião

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **23935** em **11/12/2023** e Registrado sob o nº **10810** em **28/12/2023**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	10810	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS - S/Nº

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato	Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpen	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total
10	I	A	Registro sem valor declarado		0	1	119,06	0,00	11,91	5,95	5,95	5,95	148,82
10	VII		Autenticação de Livros		0	1	46,49	0,00	4,65	2,32	2,32	2,32	58,1
10	VI		Arquivamento		0	2	18,62	0,00	1,86	0,94	0,94	0,94	23,3
3	IX		Processamento de Dados		0	1	7,73	0,00	0,77	0,39	0,39	0,39	9,67
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS							191,90	0,00	19,19	9,60	9,60	9,60	239,89

Diversos.....: R\$ 0,00
Depósito Prévio.....: R\$ 239,89
Total de Custas.....: R\$ 239,89
 saldo.....: R\$ 0,00

Recebemos em ____/____/____, de **CENTRO DE REFERENCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTAO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES**, CNPJ: Nº: 0, a importância de R\$ **239,89**.

Eu, _____, (nome legível) declaro que em ____/____/____, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.

Título/Documento.....: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
Pessoa Jurídica.....: CENTRO DE REFERENCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTAO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.CMN2310.01376 Emolumentos: R\$ 191.90 Encargos: R\$ 47.99 Total: R\$ 239.89 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
--



Serra-ES, 28/12/2023.





Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala

Ana Flávia Oliveira Kiefer Teixeira
Escrevente



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

DOCUMENTO: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
#ESP2365684890 #2023120816014556

PARTES:

PESSOA JURÍDICA: **CENTRO DE REFERENCIA EDUCACIONAL E SOCIAL**
CRISTAO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES - CNPJ: 0

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 11 de Dezembro de 2023, sob o nº. **023.935** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº **010.810** em **28 de Dezembro de 2023**. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.CMN2310.01376 Emolumentos: R\$ 191,90 Encargos: R\$ 47,99 Total: R\$ 239,89 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
--



Serra - ES, 28 de Dezembro de 2023

ETELVINA ABREU DO
VALLE
RIBEIRO:45000794753

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

Assinado de forma digital por
ETELVINA ABREU DO VALLE
RIBEIRO:45000794753
Dados: 2023.12.28 11:57:19 -03'00'



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES

CEP: 29165-690 - Telefone: (27) 3328-0455

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 0100300032003100320036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Substituto Legal:
Vania Abreu do Valle Ventura
Substitutos:
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leor Valle Couto Teixeira
Camille Couto Teixeira Fardin
Rodrigo Mussiello
ICP Brasil
O Brasil tem a
certificação digital

Ao Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra – Comarca da Capital

Ilma. Sra. Tabeliã e Oficiala - ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

JOSELIA MIGUEL DA SILVA, Nome completo sem abreviações BRASILEIRA, Nacionalidade DIVORCIADA, Estado civil
SOCIOLOGA, Profissão filho (a) de IVONETE MIGUEL DA SILVA, Nome completo da mãe
JOAQUIM MIGUEL DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 334.298.804-59 e
Nome completo do pai
_____, Nome completo do cônjuge sem abreviações _____, Nacionalidade _____, Estado civil _____
_____, Profissão filho (a) de _____, Nome completo da mãe _____, Nome completo do pai _____
inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residentes e domiciliados à:
RUA JACARANDÁ, Nº 18, COLINA DE LARANJEIRAS, SERRA/ES CEP : 29.167-133 e
Endereço completo (Rua/Avenida/Alameda/Beco, Nº, Bairro, Município, Estado, CEP)
cresces.es@gmail.com, Endereço eletrônico na qualidade de PRESIDENTE, Sócio, associado, representante legal, outros vem requerer que seja
registrado/averbado o(a) CENTRO DE REFERENCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESTADO
Denominação / razão social da pessoa jurídica
DO ESPIRITO SANTO – CRESCES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____/_____
_____, com sede à RUA JACARANDÁ, Nº 18, CASA 2, COLINA DE LARANJEIRAS, SERRA/ES, CEP:
29.167-133, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos).

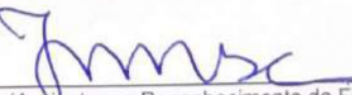
Os requerentes declaram ter sido informados pelo Cartório de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamentos de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Declaram consentir, ainda, nos termos dos artigos 5.º, inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Nestes termos, pedem deferimento.

Serra-ES, 07 de DEZEMBRO de 2023

CARTÓRIO CARAPINA


(Assinatura e Reconhecimento de Firma)



 **Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina de Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES**
Av. Civil, 1265 - Pq. Res. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 27110-070 - Fone: (27) 99925-5534

 **Reconheço por semelhança a firma de JOSELIA MIGUEL DA SILVA.** Serra-ES, 07/12/2023, 14:56:16
Em Teste
Maria Eduarda Lino da Silva Ribeiro Santana - Escrevente
Selo Digital: 024547.RTM2302.31768
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total: R\$ 8,42
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade) - Func: Maria Eduarda Lino da Silva Ribeiro Santana





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LIVROS DE ATAS Nº01

- TERMO DE ABERTURA -

Contém o presente livro 200 (duzentas) folhas eletronicamente numeradas, e servirá para o registro de Atas da associação **CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRESCES**, com sede a Rua Jacarandá, nº 18, casa 2, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP : 29.167-133.

Serra (ES) 04 de Novembro de 2023

CARTÓRIO CARAPINA



JOSELIA MIGUEL DA SILVA

Presidente

(Assinatura com reconhecimento de firma)

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da 1ª Vara Cível
Av. Civil, nº 1205 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - Fone: (27) 3300-0100 - ES 1271-9999

Reconheço por semelhança a firma de JOSELIA MIGUEL DA SILVA. Serra-ES, 13/12/2023, 15:24:39
Em Teste da verdade, 
Debora Ketlen Henrique Gomes - Escrevente
Selo Digital: 024547.RTM2302.35186
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total: R\$ 8,42
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Tayná Santana Ferreira





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL

Aos dias 04 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, às dezenove horas e trinta minutos, na Rua Jacarandá, nº 18, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.167-133. Compareceram os membros fundadores: Josélia Miguel da Silva, Ilana Lopes Santos da Luz, Judith Ferreira dos Santos, Carla Xavier, Thiago Soares Mares Guia, Giseli Gabrect da Motta Mares Guia, Rubens Luiz dos Santos, Bráulio Ferreira da Silva Junior com a finalidade de através da Assembleia Geral, constituir a associação. Assumiu a mesa diretora dos trabalhos a Sra. Josélia Miguel da Silva, eleita por aclamação, que convidou a mim, Judith Ferreira dos Santos, para secretária. Declarou, então a Presidente da Assembleia que como era do conhecimento de todos, a grande maioria dos presentes vinham se reunindo mensalmente desde o dia 21 de janeiro do ano de dois mil e vinte três com objetivo da presente reunião, em constituir uma associação SEM FINS LUCRATIVOS, a ser denominada **CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO – CRESCES**, sendo situada a sede da associação a Rua Jacarandá, nº 18, casa 2, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.167-133. Após discussão da matéria, a constituição da referida associação, foi aprovada unanimemente pelos presentes. A Presidente da Assembleia deu seguimento aos trabalhos dando início a apresentação e nomeação dos nomes para ocupação dos cargos e composição da Diretoria e Conselho Fiscal. Para composição a **DIRETORIA**, sendo eles a **PRESIDENTE: JOSELIA MIGUEL DA SILVA**, divorciada, socióloga, CPF/MF. nº 334.298.804-59 e RG 4.482.855 SSP/ES, domiciliado a Rua Jacarandá, nº 18, Colina de Laranjeiras, Serra /ES, CEP: 29.167-133, **VICE PRESIDENTE: GISELI GABRECT DA MOTTA MARES GUIA**, casada, empresária, CPF/MF nº. 025.538.012-70 e RG nº 4.256.631 domiciliada a Rua Machado de Assis, nº 182, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.165-490 **ILANA LOPES SANTOS DA LUZ**, casada, empresária, CPF/MF nº. 322.487.068-04 e RG nº 486135883 SSP/SP domiciliado a Rua Monte Ararate, nº 21, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: nº 29.167-101, **1º SECRETÁRIO: CARLA SILVA XAVIER**, casada, assistente social, CPF/MF nº 449.902.867-15 e RG nº 260.200 SSP/ES, domiciliado a Avenida José Moreira Martins Rato, nº 156, Bloco I, Apto 302, Condomínio Residencial Garden, De Fatima, Serra/ES, CEP: 29.160-790; **2º SECRETARIO: JUDITH FERREIRA DOS SANTOS**, casada, estudante, CPF/MF nº 861.429.687-87 e RG nº 690.129 SSP/ES, domiciliado a Avenida Petrópolis, nº 392, Barcelona, Serra/ES, CEP: 29.166-510; **1º TESOUREIRO: THIAGO SOARES MARES GUIA**, casado, empresário, CPF/MF nº 100.962.787-22 e RG nº 1804184 SSP/ES, domiciliada a Rua Machado de Assis, nº 182, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.165-490, **2º TESOUREIRO: ILANA LOPES SANTOS DA LUZ**, casada, empresaria, CPF/MF nº. 322.487.068-04 e RG nº 486135883 SSP/SP domiciliado a Rua Monte Ararate, nº 21, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: nº 29.167-101, para a composição do **CONSELHO FISCAL: 1º FISCAL DE CONTAS: BRAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, casado, empresário, CPF/MF nº 132.536.647-16 e RG nº 3026168 SSP/ES, domiciliado a Rua Monte Ararate, 21, Colina de Laranjeiras, Serra /ES, CEP: 29.167-101, **2º FISCAL DE CONTAS: RUBENS LUIZ DOS SANTOS**, casado, aposentado, CPF/MF nº 055.198.798-77 e RG nº 18012206 SSP/SP, domiciliado a Avenida do Guaca, nº 291, apto 234, São Paulo/SP, CEP: 02435-000, **3º FISCAL DE CONTAS: ROBERCI DJALMA BUENO**, casado, advogado, RG nº 322690 SPTCES, CPF/MF nº 395.084.807-00, residente e domiciliado na avenida Braúna, nº 294 casa 73; Condomínio Itatiaia Aldeia Parque, Colina de Laranjeiras. CEP: 29167-124, Serra/ES. Sendo assim definida a eleição e posse, com período de mandato de 2 (dois) em 2 (dois) anos de 04/11/2023 a 04/11/2025. Nada mais a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim

Handwritten signature: Carla Xavier



ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL

CARLA SILVA XAVIER que a secretariei, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários a qual foi lida e aprovada por todos os presentes. Esta segue assinada por mim CARLA SILVA XAVIER e pela Senhora Presidenta JOSELIA MIGUEL DA SILVA, tendo todos os outros presentes assinados em lista de presença apartada.

SERRA/ES, 04 DE NOVEMBRO DE 2023

CARTÓRIO CARAPINA

JOSELIA MIGUEL DA SILVA
PRESIDENTE

CARTÓRIO CARAPINA

CARLA SILVA XAVIER
1º SECRETÁRIA

S Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civil, nº 1569 - Pq. Resol Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 27110-070 - Fone: (27) 39923-7544

Reconheço por semelhança a firma de JOSELIA MIGUEL DA SILVA. Serra-ES, 13/12/2023, 15:24:40
Em Teste da verdade
Debora Ketlen Henrique Gomes - Escrevente
Selo Digital: 024547.RTM2302.35187
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Tayná Santana Ferreira

S Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civil, nº 1569 - Pq. Resol Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 27110-070 - Fone: (27) 39923-7544

Reconheço por semelhança a firma de CARLA SILVA XAVIER
Serra-ES, 18/12/2023, 10:24:05
Em Teste da verdade
Iris dos Santos Pereira - Escrevente
Selo Digital: 024547.RTM2302.38645
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total: R\$ 8,42
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Iris dos Santos Pereira



CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRESCES

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - O CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRESCES, constituído em 04/11/2023, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede, Rua Jacarandá, nº18, casa 2, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29167-133, Estado do Espírito Santo, atendendo a denominação fantasia de CRESCES.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

Artigo 2º - O CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRESCES, tem por objetivos:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III- Promoção gratuita da educação (cursos profissionalizantes, livres, creches, alfabetização, etc.)
- IV - Promoção gratuita da saúde;
- V - Promoção gratuita de atividades sociais, recreativas e esportivas.
- VI - Promoção de a segurança alimentar e nutricional;
- VII - Promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência (todas as formas), buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- VIII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - Promoção do voluntariado;
- X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI - Promoção da inclusão social, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, credo e quaisquer outras formas de discriminação;
- XII - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos associado produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XIII- Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XIV- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XV- Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRESCES, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 4º - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).



CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DAS QUALIFICAÇÕES GERAIS

Artigo 6º - O CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES será integrado por pessoas naturais, civilmente capazes, de caráter ilibado e de boa reputação social, empresarial e profissional.

Artigo 7º - O CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES terá as seguintes categorias de associados:

- I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa;
- II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia;
- IV - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela Entidade.

Artigo 8º - O CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES não distribui entre os seus associados, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

SEÇÃO II - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 9º- Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;



CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO
DO ESPIRITO SANTO - CRESCES

IV. Caso seja "associado contribuinte", assume o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SEÇÃO III – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 10 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI - Comparecer por ocasião das eleições;
- VII - Votar por ocasião das eleições;
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia tome providências.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SEÇÃO IV – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para qualquer cargo para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II – Gozar dos benefícios oferecidos pela Entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III - Recorrer à Assembleia contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

SEÇÃO V – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 12 - É direito de o associado demitir-se, quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da Associação seu pedido de demissão.

SEÇÃO VI - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 13- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I - Grave violação do Estatuto;
- II - Difamação a associação, seus membros, associados ou objetos;
- III - Atividades contrárias às decisões das assembleias ;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.



CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO
DO ESPIRITO SANTO - CRESCES

VII- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser admitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo Único – A perda da qualidade do associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral extraordinária.

SEÇÃO VII – DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Artigo 14 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - O CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES, será administrada (o) por:

- I - Assembleia Geral (AGE /AGO);
- II - Conselho Diretor (CD);
- III - Conselho Fiscal (CF);

Parágrafo único - A Instituição não remunerará seus dirigentes, mesmo os que efetivamente atuem na gestão executiva, exceto aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitando, neste caso, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

SEÇÃO II - DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 16 - A Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, serão órgãos soberanos da Instituição, decidirá por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira Convocação com a maioria absoluta de seus associados e em segunda Convocação meia hora após a primeira, com qualquer número, terá as seguintes prerrogativas:

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, (AGE):

- I - Recompôr Diretoria e o Conselho Fiscal em caso de vacância de cargo;
- II - Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Reformas do Estatuto;
- IV- Decidir em última instância.
- V – Decidir sobre questões administrativas, como condutas de membros e vacâncias de cargo.
- VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.



CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO
DO ESPIRITO SANTO - CRESCES

Paragrafo Primeiro : Deverá a Assembleia Geral Extraordinária AGE , ter um quórum de 2/3 presentes especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes, para assuntos relativos a instituição de carácter de decisão urgente sendo convocada em até (30) trinta dias e deverá ser afixado o comunicado na secretária da organização, bem como , nos murais da sede da organização

Artigo 18 - Compete á Assembleia Geral Ordinária:

- I – Eleição, Posse Diretoria e o Conselho Fiscal na cada 02 anos de mandato.
- II – Planejamento de ações e Prestação de contas uma vez ao ano.

Paragrafo Primeiro: Deverá a Assembleia Geral Ordinária AGO, ter com quórum de 2/3 presentes especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO III – DO CONSELHO DIRETOR E MANDATO

Artigo 19 - O órgão dirigente deste Instituto será o Conselho Diretor constituído de acordo com os dispositivos deste Estatuto.

Artigo 20 – O Conselho Diretor terá controle geral sobre todos os dirigentes e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Artigo 21 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro – Esses associados deverão estar em pleno gozo de seus direitos e seus mandatos (EXCETO O PRESIDENTE SERÁ VITALICIO), terão duração de 2 (dois) em 2 (dois) anos, da data da fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo Segundo - Caso seja necessário, o Conselho Diretor poderá constituir comissões para auxiliar a entidade alcançar os seus objetivos.

Artigo 22- Compete ao Conselho Diretor:

- I - elaborar e submeter em Assembleia a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- V - decidir sobre a admissão e a exclusão de associados.
- VI - aprovar os estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.



CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO
DO ESPIRITO SANTO - CRESCES

VIII- Aprovar o Regimento Interno da Entidade.

Parágrafo Primeiro - A decisão do Conselho Diretor da Instituição em todos os assuntos que lhe compete será final, sujeita apenas a recurso dirigido à Assembleia.

Parágrafo Segundo - Em caso de recurso, a decisão do Conselho Diretor somente será revogada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião extraordinária de Assembleia convocada pelo Conselho Diretor para este fim, em que haja quórum.

Parágrafo Terceiro - A deliberação da Assembleia quanto ao recurso será final.

Artigo 23 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

SEÇÃO IV – DO PRESIDENTE

Artigo 24 - Compete ao Presidente:

I- representar o **CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES** ativa e passivamente, perante aos Órgãos Públicos, judicial e extrajudicialmente, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir Advogados para o fim que julgar necessário;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV- juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

V- organizar um relatório contendo Balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-os a Assembleia Geral Ordinária.

VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciar-os, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente – Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO V – DO VICE - PRESIDENTE

Artigo 25 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

SEÇÃO VI – DOS SECRETÁRIOS

Artigo 26 - Compete ao Primeiro Secretário:



CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO
DO ESPIRITO SANTO - CRESCES

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 27 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

SEÇÃO VII – DOS TESOUREIROS

Artigo 28 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

SEÇÃO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, que poderá ou não ter até 1 (um) suplente, eleitos em assembleia.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.



CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL SEÇÃO I - DAS ELEIÇÕES

Artigo 32 - As eleições para Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital afixado na Sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do término de seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na Secretaria as Chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, COM EXEÇÃO DO PRESIDENTE, todo associado, pessoa física maior de 18 (dezoito anos), quites com as obrigações sociais, bem como, trabalhos na Comunidade.

SEÇÃO II - DA PERDA DO MANDATO

Art. 33 - Perderá o Mandato os membros do Conselho Diretor que incorrerem em:

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste Estatuto;
- III- Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V- Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do Mandato será declarada pelo Conselho Diretor, e homologada pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo Direito de Defesa.

SEÇÃO III - DA RENÚNCIA

Artigo 34 - Em caso de renúncia de qualquer um dos membros do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo à deliberação da Assembleia Geral extraordinária.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral extraordinária, que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a Entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS



CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO
DO ESPIRITO SANTO - CRESCES

SEÇÃO I – DAS FORMAS DE RECURSO

Artigo 35 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, subvenções, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais etc;
- VII- Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.

SEÇÃO II – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 36 - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do **CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO – CRESCES**.

Artigo 35 - As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 36 - Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

SEÇÃO III – DO ORÇAMENTO

Artigo 37 - Antes do início de cada ano fiscal, compreendido entre janeiro a dezembro, o Conselho Diretor deverá elaborar um orçamento das receitas e despesas calculadas para o ano, o qual estabelecerá o limite das despesas correspondentes aos fins especificados, a não ser que tal Conselho determine o contrário. O orçamento será dividido em duas partes: uma relativa às operações do Instituto e outra às operações de prestação de serviços e ajuda humanitária.

SEÇÃO IV – DAS CONTAS E TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 38 - O tesoureiro deverá depositar todos os fundos do Instituto no banco indicado pelo Conselho Diretor.

Artigo 39 - Todas as contas serão pagas pelo tesoureiro com a aprovação do Presidente.



CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES

Artigo 40 - Uma vez por ano será providenciada cuidadosa revisão de todas as transações financeiras feita por pessoa qualificada.

Artigo 41 - O ano fiscal deste Instituto será de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

SEÇÃO V – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Artigo 42 - O CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES, independentemente de celebrar ou não Termo de Parceria com o Poder Público, na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Artigo 43- O patrimônio do CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES será composto dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações, veículos e títulos da dívida pública a ele pertencente, que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Parágrafo Único: Caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade;

Artigo 44 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 45 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 46 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;



CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO
DO ESPIRITO SANTO - CRESCES

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 - O CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES, poderá ser dissolvido a qualquer tempo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho diretor.

Artigo 48 - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembleia Geral Extraordinária destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do **CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL CRISTÃO DO ESPIRITO SANTO - CRESCES**, a outra Entidade Assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, devidamente registrada nos órgãos Públicos.

Artigo 49 - Este Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e que haja quórum, pelo voto de dois terços de todos os associados presentes.

Artigo 50 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 51 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

Serra /ES, 04 de Novembro de 2023.



CARTÓRIO CARAPINA

JOSELIA MIGUEL DA SILVA
PRESIDENTE

CARLA SILVA XAVIER
1º SECRETÁRIA

ROBERCI DJALMA BUENO
ADVOGADO
OAB/ES 26464

Drº Roberci Djalma Bueno
OAB/ES 26464 / Advogado



ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL

LISTA DE PRESENÇA

04 DE NOVEMBRO DE 2023

Giseli Gabrect da M. M. Guia

GISELI GABRECT DA MOTTA MARES GUIA

VICE PRESIDENTE:

Judith Ferreira dos Santos

JUDITH FERREIRA DOS SANTOS

2º SECRETARIO

Thiago Soares Mares Guia

1º TESOUREIRO

Ilana Lopes Santos da Luz

2º TESOUREIRO:

Braulo Pereira da Silva Junior

1º FISCAL DE CONTAS

Rubens Luiz dos Santos

2º FISCAL DE CONTAS

Roberci Djalma Bueno

3º FISCAL DE CONTAS:

JOSELIA
MIGUEL
DA
SILVA:33
4298804
59

Assinado de
forma digital
por JOSELIA
MIGUEL DA
SILVA:334298
80459
Dados:
2023.12.19
12:00:38
-03'00'

CARTÓRIO SANTANA - 8º RCPN - CAPITAL - SP
UNIDADE BARROSA OLIVEIRA - OFICIAL / Rua Voluntários da Pátria, 2102 - Fátima Shopping - São Paulo - SP
(11) 2344-1717 www.cartoriosantana.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) RUBENS LUIZ DOS SANTOS, sem valor econômico, e dou fé.
São Paulo, 14 de dezembro de 2023. Em Teste da verdade.
DAMIÃO MERY DA SILVA - Escrevente Autorizado
Setor 111 - Interfona 0639347
Oid 1, Total R\$ 2,00 - Cont.1988290104/21800447269

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMERGÊNCIA DO CARTÓRIO

CARTÓRIO DE
PUBLICIDADE
DAMIÃO MERY DA SILVA
ESCREVENTE

PIRMA 1
S11055AA0639347

